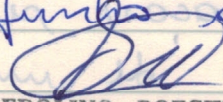



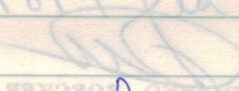
em contrário amplexo

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 28 de junho de 1989.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente lei
na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Rio Fortuna, na data su-
pra.


VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO


Lei nº 527.

autorizo o Poder Executivo
Municipal a alienar
uma motoniveladora
baterpillar e dar outras
providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições, faz saber a todos os
habitantes do Município que a Câmara Muni-
cipal votou e em parâmetros a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Rio
Fortuna, autorizado a alienar median-
te Edital de Alienação Pública, uma
motoniveladora baterpillar 120 B, ano
1976, motor diesel, de propriedade desta

Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os recursos oriundos da presente alienação serão utilizados para aquisição de um equipamento novo para esta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 28 de junho de 1989.

FREDDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada, a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 528.

AutORIZA o chefe do Poder Executivo Municipal a promover a adesão a grupos de Consórcios com o fim de adquirir equipamentos e/ou serviços e/ou outras providências.

Freddolino Roecker, Prefeito Municipal de